



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.588/2009

“Autoriza a aquisição de combustível e repassá-lo aos jovens do município de Alto Araguaia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir combustível (diesel) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e repassá-lo aos jovens do município de Alto Araguaia, como contribuição para a viagem à cidade de Cuiabá – MT para participar do Encontro de Jovens.

Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo anterior será coberta com a seguinte dotação orçamentária.

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
002	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0010	Administrações Gerais
2061	Manut. e encargos dos Serviços Sociais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 16 de novembro de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal